

PROJETO DE LEI N.07/2019.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A TRANSFERIR RECURSOS FINANCEIROS A ENTIDADES INDICADAS NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a subvencionar as entidades abaixo especificadas, na forma a que alude o artigo 16 da Lei Federal n. 4320/64 mediante o repasse de recursos financeiros a serem distribuídos em valores que indica, os quais serão efetuados no curso do presente exercício financeiro de 2019, destinando-se ao desenvolvimento de atividades de assistência social, médica e educacional, a saber:

- 1) **LAR DE AMPARO À CRIANÇA FILHO DE DEUS** – CNPJ nº 68.327.220/0001-68: Repasse no valor total de até R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais), a serem efetuados no curso do presente exercício financeiro, objetivando promover abrigo e proteção de crianças desamparadas do sexo masculino, incluindo demais ações com vista à melhoria de sua qualidade de vida. Considerando o disposto no parágrafo único do artigo 16 da Lei Federal n. 4320/64, que preconiza que o valor das subvenções, sempre que possível, será calculado com base em unidades de serviços, os repasses serão realizados mensalmente segundo o valor estimado de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) por criança mediante apresentação de relatório circunstanciado expedido pela entidade beneficiada informando a quantidade e período dos abrigados;
- 2) **HOSPITAL DE AMOR - FUNDAÇÃO PIO XII DE BARRETOS** – CNPJ nº 49.150.352/0001-12: Repasse no valor total de até R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais), a serem efetuados no curso do presente exercício financeiro objetivando promover Saúde através de atendimento Médico-Hospitalar qualificado em oncologia;
- 3) **ASSOCIAÇÃO CRISTIANE DA COSTA (OLHOS DA ALMA)** - CNPJ: 09.339.156-0001-76 Repasse no valor total de até R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais), a serem efetuados no curso do presente exercício financeiro, objetivando promover atendimento às pessoas portadoras de deficiência visual do município;
- 4) **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JABOTICABAL – APAE** CNPJ nº 45.337.185/0001-62, Repasse no valor total de até R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), a serem efetuados no curso do presente exercício financeiro, objetivando promover a pessoa com deficiência e as famílias vulnerabilizadas, possibilitando o acesso a bens e serviços, através das ações de prevenção, da articulação de políticas públicas e da defesa de direitos, favorecendo a qualidade de vida e impulsionando o processo de inclusão social;

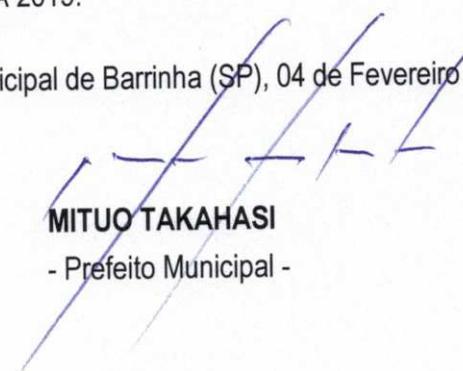
- 5) **CASA DE RECUPERAÇÃO RESGATE DE VALORES CASA DO CAMINHO** – CNPJ nº 03.957.398/0001-47: Repasse no valor total de até R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), objetivando dar abrigo e promover a recuperação de jovens e adultos alcoólicos e drogados menores e maiores de idade, buscando e oferecendo-lhes atividades que contribuam efetivamente para a melhoria da qualidade de vida, tendo como meta a recuperação dos internados para a volta ao convívio da sociedade;
- 6) **ASSOCIAÇÃO DOS PROTETORES DE CÃES E GATOS ANJOS DA RUAS** – CNPJ n. 19.569.970/0001-30: Repasse no valor de até R\$ 12.000,00 (Doze mil reais), objetivando promover ações que estabelece medidas de proteção aos animais, impedindo e reprimindo qualquer ato de crueldade, abandono, abuso, maus tratos contra os mesmos, recolhendo das ruas os animais abandonados, doentes, feridos, atropelados, proporcionando-lhes assistência veterinária emergencial, alimentação e abrigo.

Art. 2º - As entidades beneficiadas nos termos do artigo anterior ficam obrigadas a prestar contas na forma estatuída nas instruções atualizadas nº 02/2006 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e respectivos aditamentos.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º - Esta lei, com exceção do artigo 3º, entra em vigor na data da sua publicação, surtindo efeitos retroativos desde 02 de janeiro de 2019, ficando ratificados eventuais repasses já efetuados as entidades acima que por ventura tenham sido efetuados no decorrer deste exercício, desde que em conformidade com a Lei Orçamentária Anual – LOA 2019.

Prefeitura Municipal de Barrinha (SP), 04 de Fevereiro de 2019.


MITUO TAKAHASI

- Prefeito Municipal -

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Estimativa de Impacto Orçamentário Financeiro

Artigos 16 e 17 da LRF

- 1) **EVENTO - LRF, Artigo 16, "caput":**

() Criação (x) Expansão (x) Aperfeiçoamento

- 2) **DESCRÍÇÃO DO EVENTO:** concessão de subvenção social a Entidades indicadas na forma que especifica e dá outras providências correlatas.

3) **INDICAÇÃO DA LEGISLAÇÃO ORÇAMENTÁRIA VIGENTE:**

| Indicação da Legislação Orçamentária Vigente | | |
|--|-------|------------|
| Legislação | Nº | Data |
| Plano Plurianual 2018/2021 | 2.490 | 26/10/2018 |
| Lei de Diretrizes Orçamentárias 2019 | 2.480 | 26/07/2018 |
| Lei Orçamentária Anual 2019 | 2.491 | 26/10/2018 |

- 4) **ORIGEM DOS RECURSOS (artigo 17, § 1º da LRF):** Neste aspecto consideramos a existência de recursos previstos na Lei Orçamentária vigente, os quais a teor da presente lei serão suplementados para atingir o valor necessário para a cobertura das despesas em questão.

| Descrição |
|-------------------------------------|
| (x) Previsão Orçamentária Inicial |
| (x) Crédito Adicional |
| () Superávit do Exercício Anterior |

- 5) **PREMISSAS E METODOLOGIA DE CÁLCULO - LRF - Art. 16, § 2º:** Em consonância com os diplomas legais acima mencionados existe previsão para a despesa do gênero. Com efeito, tomamos a iniciativa de formalizar este processo administrativo que tem como objetivo cumprir os pressupostos do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, no que concerne à estimativa do impacto financeiro e orçamentário dessa operação, juntando, para tal, os documentos que o instrui, cuja permissão e metodologia estão fundamentadas da seguinte forma:

- a) Relativamente ao impacto financeiro e orçamentário do exercício em que a despesa venha a se iniciar (2018), foi tomada por base a previsão integral da receita para o respectivo exercício, sem considerar eventual superávit financeiro apurado no exercício anterior, motivo pelo qual o item "A" do quadro abaixo permanece zerado. Ainda com relação ao impacto para o exercício em exame, tomamos por base o custo da despesa a ser liquidada no ano de 2019.
- b) Com relação aos exercícios de 2020 e 2021, foi estimado o custo considerando-se o índice de 2% e 3% como critério de reajuste para as receitas e despesas. Salientamos ainda que, como não há nenhuma previsão orçamentária para os orçamentos de 2020 e 2021 uma vez que a vigência do PPA se estende tão somente até o término do exercício financeiro de 2019, motivo pelo qual apenas

reproduzimos a previsão de receitas nos exercícios de 2020 e 2021 constantes com aplicação de crescimento de receitas e despesas na forma retro indicada. Destaca-se também, que o Projeto de Lei em questão onera tão somente o exercício de 2019, tratando-se a estimativa de despesas quanto aos exercícios seguintes (2020 e 2021) uma mera expectativa sujeita a aprovação pelo Legislativo por meio de Lei Específica na forma a que alude o artigo 26 da LRF.

c) Demonstrativo de impactação:

| DESCRÍÇÃO | 2019 | 2020 | 2021 |
|---|---------------|---------------|---------------|
| (A) Superávit Financeiro do exercício anterior R\$ | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (B) Receita prevista e esperada no ano R\$ * | 80.151.000,00 | 81.689.000,00 | 84.139.000,00 |
| (C) Disp. Financeiras p/Despesas Fixadas Orçto. R\$ | 80.151.000,00 | 81.689.000,00 | 84.139.000,00 |
| (D) Custo da nova despesa no ano R\$ | 228.000,00 | 239.400,00 | 251.370,00 |
| (D/B) Estimativa do impacto orçamentário % | 0,28% | 0,29% | 0,30% |
| (D/C) Estimativa do impacto financeiro % | 0,28% | 0,29% | 0,30% |

DECLARO que o presente gasto tem suficiente dotação orçamentária, firme e consistente expectativa de suporte de caixa e possui compatibilidade com o PPA - Plano Plurianual e com a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

Barrinha/SP., 04/02/2019.

LUIS TADEU GOLLO

- contabilista -

- 6) DESPACHO E DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DAS DESPESAS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO NA FORMA DO ARTIGO 16, incisos I e II DA LRF: Na qualidade de ordenador de despesas, com fundamento nos estudos realizados pelos responsáveis pela contabilidade e finanças municipais, ratifico integralmente este procedimento e declaro que o presente gasto tem suficiente dotação orçamentária, firme



Praça Antônio Prado, 70 | Centro | CEP 14860-000
PABX: (16) 3943-9400 | Fax: (16) 3943-1111

CNPJ 45.370.087/0001-00

Administração 2017/2020

e consistente expectativa de suporte de caixa e possui compatibilidade com o PPA - Plano Plurianual e com a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes reputando, cumpridas, as formalidades legais.

Barrinha/SP., 04/02/2019.


MITUO TAKAHASI
Prefeito Municipal